continuidade e da adequação do serviço público jurídico municipal. Art. 3º A criação e a atuação do Núcleo de Contencioso de Massa não importam alteração permanente da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município nem supressão das competências legalmente atribuídas às Procuradorias Especializadas, tratando-se de medida interna de gestão e organização do trabalho. Seção II Da Distribuição dos Processos Art. 4º Fica determinado que o Sistema de Acompanhamento Processual informatizado da Procuradoria deverá ser ajustado para conter comando específico de distribuição de processos aos Procuradores designados para o Núcleo de Contencioso de Massa. Art. 5º Inicialmente, serão direcionados ao Núcleo de Contencioso de Massa os processos judiciais em que a Fundação Municipal de Saúde – FMS figure como parte ativa, passiva ou interessada. §1º Permanecerão no Núcleo, especialmente, os processos relativos à judicialização do direito à saúde e as demandas de servidores.§2º Excetuam-se da regra do caput os demais casos específicos, inclusive os processos judiciais considerados estratégicos ou de grande repercussão, que permanecerão em distribuição normal na Procuradoria Judicial ou serão direcionados ao Núcleo Estratégico para Demandas Especiais, a critério do Gabinete da Procuradora-Geral.§3º A Chefia da Procuradoria Judicial poderá definir critérios complementares de triagem, organização e redistribuição dos feitos, observadas as necessidades do serviço e a conveniência administrativa. Seção III Dos Procuradores Designados Art. 6º Ficam designados para atuação no Núcleo de Contencioso de Massa todos os Procuradores lotados na Procuradoria-Geral do Município de Teresina que não ocupem cargo de Direção Superior da Procuradoria, não sejam Chefes de Especializada e que não exerçam funções de Procuradores Setoriais na Administração Direta e Indireta do Município. Art. 7º Os Procuradores designados para o Núcleo de Contencioso de Massa permanecerão recebendo a distribuição normal de seus respectivos setores de lotação, sem prejuízo da atuação nas demandas atribuídas ao Núcleo. Parágrafo único. A atuação no Núcleo não implicará, por si só, exclusão, redistribuição automática ou redução da carga ordinária dos Procuradores em suas Especializadas de origem, salvo ajuste específico, devidamente justificado, formalizado pela chefia competente. Seção IV Do Apoio Operacional Art. 8º A Chefia da Procuradoria Judicial fornecerá modelos de petições, manifestações, expedientes e demais atos administrativos necessários ao atendimento padronizado das demandas judiciais atribuídas ao Núcleo de Contencioso de Massa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato. Art. 9º. Os apoios das respectivas Especializadas poderão ser demandados pelos Procuradores nelas lotados para prestar suporte às atividades do Núcleo de Contencioso de Massa, sempre que necessário ao adequado atendimento das demandas judiciais. Parágrafo único. A solicitação de apoio de que trata o caput observará a organização interna de cada Especializada e não afasta as atribuições ordinárias dos respectivos setores, devendo ser prestada colaboração compatível com a necessidade do serviço. Seção V Das Providências de Implantação Art. 10. A unidade responsável pela gestão do Sistema de Acompanhamento Processual adotará as providências necessárias à criação e parametrização do comando de distribuição previsto nesta Portaria, em articulação com a Chefia da Procuradoria Judicial. Art. 11. Os Procuradores alcançados por esta Portaria e que ainda não possuírem certificado digital válido e cadastro ativo nos sistemas PJe do 1º e 2º graus da Justiça Estadual e Justiça Federal, deverão adotar as providências necessárias à respectiva obtenção e regularização cadastral no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato. Parágrafo único. O cumprimento da obrigação prevista no caput deverá ser comprovado perante a chefia imediata ou perante a unidade administrativa indicada pela Procuradora-Geral, no mesmo prazo, salvo justificativa devidamente fundamentada. Art. 12. Os atos complementares necessários à implementação desta Portaria poderão ser expedidos pela Procuradora-Geral do Município, pela Chefia da Procuradoria Judicial ou pela unidade técnica competente, conforme a matéria, sempre em conformidade com a legislação vigente. Art. 13. Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Procuradora-Geral do Município, ouvido, quando necessário, o Chefe da Procuradoria Judicial e demais autoridades internas competentes. Seção VI Da Atuação da Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio Art. 14. Fica estendida provisoriamente, durante a vigência desta Portaria, a competência da Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio para atuar em todos os processos judiciais que envolvam causas de natureza patrimonial, urbanística e meio ambiente, observado o disposto na Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017.Seção VII Disposições Finais Art. 15. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante ato expresso da Procuradora-Geral do Município, sempre que necessário. Art. 16. A presente Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, total ou parcialmente, por ato da Procuradora-Geral do Município, caso cesse a necessidade da medida emergencial ou por conveniência administrativa devidamente justificada. Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Teresina, data da publicação. (assinado eletronicamente) VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município OAB-PI 3.551, Matrícula 58.473

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420424100062026

PORTARIA Nº 193/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.000727/2026-68, RESOLVE: DESIGNAR BASILIO DA ROCHA SANTOS, matrícula n° 7575, para responder, cumulativamente com suas funções, pelo cargo de Coordenador de Controle e Fiscalização, em substituição a ALDENIO SILVA DE ALMEIDA NUNES JUNIOR, matrícula n° 94711, que se encontrou afastado para gozo de férias, pelo período de 02.03.2026 a 31.03.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420424100072026

PORTARIA Nº 194/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.009284/2026-45, RESOLVE: CESSAR, a partir de 15.04.2026, os efeitos da Portaria n° 269/2024, que concedeu licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, à servidora VALQUIRIA BEZERRA COSTA, matrícula n° 78981, ocupante do cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe C, Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420424100082026

PORTARIA Nº 195/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.001929/2026-64, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, a servidora MARIANE PEREIRA ALVES, matrícula nº 87891, ocupante do cargo de Analista Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, retroagindo seus efeitos a partir de 20.04.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420424100092026

PORTARIA Nº 196/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.002707/2026-58, RESOLVE: CESSAR, a partir de 05.03.2026, os efeitos da Portaria n° 126/2025, que concedeu licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, à servidora REGIANE PEREIRA GONÇALVES DA COSTA, matrícula n° 90889, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, por até 03 (três) anos, a contar de 09.06.2025. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430424100102026

PORTARIA CONJUNTA SEMF/SECTI Nº 001/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO e o Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamen-

to da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR para o Contrato nº 001/2026, entre a empresa POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.298.794/0001-96, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Gestor o servidor Jair Gonçalves Marques, Assessor Técnico de Nivel Superior II(SEMF), CPF: 008.568.***-**, Matrícula: 78687; como Gestor Suplente o servidor Edilson Dantas Lopes, Assistente Técnico Nível Superior I(SEMF), CPF nº 393.975.***-**, Matrícula: 113814; como Fiscal Titular o servidor Vinicius de Araújo Melo, Analista de Negócios (SECTI), CPF: 023.040.***-**, Matrícula: 87713; e como Fiscal Substituto o servidor Herdeson Sousa Monte, Analista de Suporte Técnico (SECTI), CPF:010.488.***-**, Matrícula: 84083, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 22 de abril de 2026.

ID: 000430424100112026

PORTARIA CONJUNTA SEMF/SECTI Nº 002/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO e o Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR para o Contrato nº 002/2026, entre a empresa FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 38.504.819/0001-69, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Gestor o servidor Jair Gonçalves Marques, Assessor Técnico de Nivel Superior II (SEMF) , CPF: 008.568.***-**, Matrícula: 78687; como Gestor Suplente o servidor Edilson Dantas Lopes, Assistente Técnico Nível Superior I (SEMF), CPF nº 393.975.***-**, Matrícula: 113814; como Fiscal Titular o servidor Vinicius de Araújo Melo, Analista de Negócios (SECTI), CPF: 023.040.***-**, Matrícula: 87713; e como Fiscal Substituto o servidor Herdeson Sousa Monte, Analista de Suporte Técnico (SECTI), CPF:010.488.***-**, Matrícula: 84083, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 22 de abril de 2026.

ID: 000430424100122026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00021.000288/2025-38. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: EMPRESA POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.298.794/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES RACK, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. DO PREÇO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE ATÉ R$ 413.577,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS), CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA.DOTAÇÃO: FONTE: 1500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-GERAL; DOTAÇÃO: – 08001.04122.0006.2027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF; E ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO(A) PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021. DATA DE ASINATURA: 20 DE ABRIL DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS; E PELA CONTRATADA – MARCELO PEREIRA GUIMARÃES, REPRESENTANTE LEGAL.

ID: 000430424100132026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00021.000288/2025-38. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: EMPRESA FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 38.504.819/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES RACK, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. DO PREÇO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE ATÉR$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS), CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA. DOTAÇÃO: FONTE: 1500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DOTAÇÃO: – 08001.04122.0006.2027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF; E ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO(A) PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021. DATA DE ASINATURA: 20 DE ABRIL DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS; E PELA CONTRATADA: FREDI RODRIGO PIMENTEL, REPRESENTANTE LEGAL.

ID: 000430424100142026

ACÓRDÃO Nº 13/2026. RECURSO VOLUNTÁRIO: Processo nº 00043.013889/2025-20. RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO IPTU DE 2025: Processo nº 00043.007612/2025-40. RECORRENTE: MARIA DOS ANJOS CARDOSO RESENDE - CPF: Nº 086.894.638-95. INCRIÇÃO IMONILIÁRIA: Nº 409.718-1. RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMF). RELATOR: CONSELHEIRA JULIANA GOMES FAZOLO. ACÓRDÃO Nº 13/2026. EMENTA: TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU. RECURSO VOLUNTÁRIO. ADMISSIBILIDADE EXCEPCIONAL. AUSÊNCIA DE PEÇA RECURSAL FORMALMENTE JUNTADA AOS AUTOS. EXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DE INTENÇÃO DE RECORRER E REGULAR TRAMITAÇÃO DO FEITO. CONHECIMENTO DO RECURSO. LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. UNIDADE AUTÔNOMA EM CONDOMÍNIO EDILÍCIO. COMPOSIÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁVEL PELA SOMA DA ÁREA PRIVATIVA COM A FRAÇÃO IDEAL DAS ÁREAS COMUNS. ART. 31 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DOCUMENTOS DA NBR Nº 12.721 JUNTADOS AOS AUTOS. ÁREA PRIVATIVA DE 82,87 M² (OITENTA E DOIS VÍRGULA OITENTA E SETE METROS QUADRADOS) E ÁREA COMUM TOTAL DE 76,00 M² (SETENTA E SEIS METROS QUADRADOS), TOTALIZANDO 158,87 M² (CENTO E CINQUENTA E OITO VÍRGULA OITENTA E SETE METROS QUADRADOS). AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA IDÔNEA CAPAZ DE DESCARACTERIZAR O CADASTRO IMOBILIÁRIO E O VALOR VENAL ADOTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO Nº 082/2025 DA JUNTA DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO – JJT. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Trata-se de Recurso Voluntário relacionado à Decisão nº 082/2025, proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, nos autos da Reclamação contra o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), exercício de 2025, referente ao imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal sob o nº 409.718-1, de titularidade de MARIA DOS ANJOS CARDOSO RESENDE. Consta dos autos que a controvérsia administrativa foi instaurada em razão da insurgência da contribuinte contra o lançamento do IPTU/2025, sob a alegação, em síntese, de que a área considerada pela Administração Tributária estaria superior àquela constante do contrato de promessa de compra e venda, circunstância que, segundo sustenta, teria repercutido na apuração do valor venal do imóvel e, por conseguinte, no montante do imposto lançado. Registre-se, desde logo, que o feito recursal foi autuado sob o Processo nº 00043.013889/2025-20 e remetido a este Conselho para elaboração de relatório. Todavia, há informação expressa da Gerência Executiva do IPTU e do Contencioso Administrativo Tributário no sentido de que, embora tenha ha-